

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO Nº. 266/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos pelo Poder Executivo, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 2.404.540,65 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** para atender despesas de Diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
025 - Cultura	205	02.025.13.122.0001.2.009	Promoção e Divulgação Eventos e Serviços Públicos	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Próprio	3.3.90.39.00	1.000.000,00
27 – FMERB	006	02.027.12.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Educação	3.3.90.30.00	930.000,00
				1.573.0104 – Royalties – Lei 12.858/2013 – Educação	3.3.90.39.00	50.000,00
	137	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental		3.3.90.48.00	84.540,65
29 – Segurança	216	02.029.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Próprio	3.3.90.39.00	20.000,00
031 – Ciência e Tecnologia	240	02.031.04.122.0001.2.002				20.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>						<b>2.404.540,65</b>

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

**Marcos Abrahão**

Prefeito

**Carlos Magno Albino Pereira**

Vice-Prefeito

**Victor Ribeiro**

Chefe de Gabinete

**Luis Henrique M. Valente**

Secretário Municipal de Governo

**Vinicius Carvalho da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Isabela Oliviera Taveira**

Secretária Municipal de Comunicação Social

**Luiz Henrique Brito Pereira**

Secretário Municipal de Fazenda

**Humberto Alexandre B. Costa Ramos**

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

**Sergio Magalhães**

Secretário Municipal de Educação

**Sidney de Souza Moraes**

Controlador Geral do Município

**Maximiliano Belmont**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

**Cintia Fernanda da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**Eduardo Soares Marmo**

Secretário Municipal de Agricultura

**José Américo dos Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

**Vitor Vale Nogueira da Silva**

Procurador Geral do Município

**Vandilson de França Farias**

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

**Tiago Bistenik da Silva Almeida**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Eucimar Mendonça Valente Abrahão**

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

**Vagno Ferreira de Marins**

Secretário Municipal de Cultura

**Ricardo Abrahão Flores**

Secretário Municipal de Turismo

**Christiano Rodrigues Vieira**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio

Ambiente

**Alex Teixeira Nunes**

Secretário Municipal de Transporte

**Tiago Bistenik da Silva Almeida (interino)**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Ayla Bragança**

Secretária Municipal de Inclusão Social

**Leandro Luis de Melo Osawa**

Secretário Municipal de Compras e Licitação

**Davi Melo Dias**

Ciência, Tecnologia, Inovação e

Sustentabilidade

**Marlene Carvalho da S. Pereira**

Secretária Municipal Da Mulher

**Sonara Amaral Fonseca**

Presidente do IPREVIRB

**Paulo Cesar Rodrigues**

Ouvidor Geral do Município

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
04 – Planejamento	059	02.004.99.999.0000.2.061	Encargos Especiais	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	9.9.99.99.00	1.040.000,00
27 - FMERB	027	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.573.0104 – Royalties – Lei 12.858/2013 – Educação	3.1.90.04.00	84.540,65
	136	02.027.12.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade		3.3.90.30.00	50.000,00
	102	02.027.12.365.0073.2.017	Manutenção de Pré-Escolas	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Educação	4.4.90.52.00	930.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>						<b>2.104.540,65</b>

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

**Art. 4º** O presente Decreto nº 266/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 04 de Maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº. 269/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso I da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 194.118,42 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais e Quarenta e Dois Centavos)** para atender despesas do Fundo Municipal de educação de Rio Bonito - FMERB, através das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte	Classificação de Despesas	Valor R\$
27 - FMERB	146	02.027.12.361.0022.2010	Encargos com a Merenda Escolar	2.552.0023 - FNDE - PNAE - E.FUNDAMENTAL - Superávit	3.3.90.30.00	100.000,00
	147	02.027.12.365.0022.2010		2.552.0024 - FNDE - PNAE - CRECHE - Superávit		54.118,42
	148			2.552.0030 - FNDE - PNAE - PRÉ ESCOLA - Superávit		40.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>						<b>194.118,42</b>

**Parágrafo Único.** A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente de saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, atendendo aos preceitos dispostos no inciso I, parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo da conta bancária conforme detalhamento do programa a seguir:

Programa	Número da C/C Específica	Saldo em 31/12/2025 (R\$)	Restos a Pagar (R\$)	Saldo a Suplementar (R\$)
Alimentação Escolar - PNAE	BB – 15.809-7 - MERENDA	207.282,92	5.832,75 – Fonte 1.552.0023	<b>100.000,00</b>
			3.195,85 – Fonte 1.552.0024	<b>54.118,42</b>
			4.135,90 – Fonte 1.552.0030	<b>40.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>13.165,50</b>	<b>194.118,82</b>

**Art. 3º** Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

**Art. 4º** Ficam criadas as fontes de recursos de códigos 2.552.0023 – FNDE - PNAE - E.FUNDAMENTAL - Superávit, 2.552.0024 - FNDE - PNAE - CRECHE – Superávit e 2.552.0030 - FNDE - PNAE - PRÉ ESCOLA – Superávit, em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia Nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, como fonte de recursos específica na programação orçamentária do Município.

**Art. 5º** O presente Decreto nº 269/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 12 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 270/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto pelo Poder Executivo, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.060.000,00 (Cinco Milhões e Sessenta Mil Reais)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com a dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	055	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	5.060.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.060.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade, autorizado pela Portaria GM/MS GM/MS Nº 10.749, de 08 de Abril de 2026, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida	Portaria	Valor (R\$)
Média e Alta Complexidade	CEF Ag: 0769 C/C: 575845251-0	07/05/2026	Portaria GM/MS Nº 10.749 de 08/04/2026	<b>5.060.000,00</b>

**Art. 3º** Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

**Art. 4º** O presente Decreto nº 270/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 12 de Maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
Prefeito Municipal

## **ATOS DA SECRETARIA DE OBRAS**

### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

### **APRESENTAÇÃO DAS GUIAS DE SEPULTAMENTOS AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE RIO BONITO**

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante os termos da Lei nº 286, de 27 de fevereiro de 1989.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rio Bonito, por meio do Setor de Assuntos Funerários, busca atualizar e organizar os assentos com a finalidade de possibilitar melhorias no andamento e na prestação dos serviços aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que esta notificação tem como principal objetivo dar ciência aos responsáveis/familiares, bem como às empresas que prestam serviços funerários e atuam no âmbito municipal de Rio Bonito;

**CONSIDERANDO** que após relatos dos funcionários que desempenham a função de coveiro aos cemitérios municipais, em que nem todo sepultamento é entregue a guia conforme solicitado por eles, o que gera desorganização no setor administrativo para fazer realizar as anotações competentes.

**CONSIDERANDO** que o chefe da pasta, o setor responsável pelo assunto e a CPCCAF – Comissão Permanente de Controle de Cemitério e Assuntos Funerários averiguaram os relatos e constataram a recorrência da falta das guias pertinentes aos sepultamentos, as quais devem ser entregues no momento da inumação;

**CONSIDERANDO** que além de gerar equívocos para os munícipes, poderá gerar prejuízos à administração;

**CONSIDERANDO** o procedimento de recadastramento geral realizado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o propósito de realizar levantamentos e estruturar o funcionamento dos cemitérios municipais;

**CONSIDERANDO** que é de inteira responsabilidade dos responsáveis e das funerárias a entrega dos documentos que forem solicitados pelos competentes servidores;

**CONSIDERANDO** que tal medida se torna benéfica e imprescindível para atender os interesses da administração pública;

**NOTIFICAR** aos proprietários de jazigos perpétuos localizados nos cemitérios municipais de Rio Bonito, responsáveis/familiares pelo falecido, bem como às empresas que prestam serviços funerários e atuam no âmbito desta municipalidade que, a contar da data desta publicação, devem estar integralmente de acordo e anuentes com o que está exposto neste termo. Da mesma forma, conforme mencionado anteriormente, não será tolerada a realização de sepultamentos sem a devida apresentação dos documentos solicitados. Ressalta-se que desacatar ou desrespeitar o funcionário público no exercício de suas atribuições constitui crime, conforme art. 331 do Código Penal Brasileiro.

Rio Bonito, 12 de maio de 2026

**Maximiliano Soares Rosa Belmont**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Mat. 2.001.824

## **ATOS DA SECRETARIA DE CULTURA**

### **MUNICÍPIO DE RIO BONITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **LISTA DOS HABILITADOS PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA BIÊNIO 2026/2027**

O Secretário Municipal de Cultura de Rio Bonito, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Convocação nº 01/2026, torna pública a lista dos habilitados do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito – Biênio 2026/2027

**Após análise documental e encerramento do prazo recursal previsto no Art. 12 do referido edital, ficam habilitados os seguintes candidatos:**

<b>SEGMENTO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Literatura, Livro, Leitura e Cultura Popular	Kátia Valvisse Mansur	Habilitado(a)
Artes Cênicas	Francisco Geraldo Goulart de Lima	Habilitado(a)
Música	Fábio Fernando de Azevedo Pereira	Habilitado(a)
Música	Rafaela Silva de Andrade	Habilitado(a)
Música	Bruna Silva Neves Alves	Habilitado(a)
Artesanato e Artes Plásticas	Alberto de Gois Ribeiro Junior	Habilitado(a)

Nos termos do cronograma oficial do Edital nº 01/2026, fica aberto o período de campanha eleitoral entre os dias 20 de maio de 2026 e 26 de maio de 2026. O Fórum Eleitoral para votação ocorrerá no dia 27 de maio de 2026 (quarta-feira), das 09h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Monsenhor Antônio Souza Gens, nº 23, Centro, Rio Bonito/RJ. A proclamação dos eleitos será realizada no mesmo dia, às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Rio Bonito – RJ, 18 de maio de 2026.

**Vagno Ferreira de Marins**  
**Secretário Municipal de Cultura**

## **ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIA SECAD N.º 197/2026**

O **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.987 de 13/05/2026, **RESOLVE**, averbar ao tempo de serviço do Servidor Municipal **Manoel Rosa**, Matrícula n.º. 236001, no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, 4077 (quatro mil e setenta e sete) dias, o equivalente à 11 (onze) anos e 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS- Instituto Nacional do Seguro Social Protocolo 17023140100439269, com fulcro no Art. 76, Inc. IV da Lei 1822/2013 combinado com a Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de Rio Bonito, em 18 de Maio de 2026.

**Vinicius Carvalho da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Matr:3318**

### **PORTARIA SECAD Nº 198/2026**

O **Secretário Municipal de Administração de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD** nos termos dos Artigos 29 a 41 da Lei n.º. 1.822/2013, para avaliar os servidores admitidos pelo concurso edital 001/2024, que estão lotados na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para realizarem a avaliação especial de desempenho:

**Membros:** **FERNANDA DA MOTA LOPES CORDEIRO** – matrícula: 3483  
**SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA TRINXET** – matrícula: 3355  
**TCHANA DE ALCANTARA TOSTES JORDÃO** – matrícula: 2473

**Art. 3º** - Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, 19 de maio de 2026.

**Vinicius Carvalho da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Matr.: 3318**